



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2014

COMUNICADO Nº 02

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES

O Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, INFORMA aos candidatos que irão realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que o referido Curso, na forma do Capítulo X do Edital do Processo Seletivo, será realizado entre os dias **02 de Junho de 2014 e 06 de Junho de 2014 das 08h00min as 17h00min**, no **Salão de Festa da Paróquia São Benedito, localizado na Rua: Antonio Soriano Dias, nº 01, Bairro Belém Capela – Francisco Morato/ SP**, sendo a divulgação feita através do site www.institutomais.org.br e afixada no quadro de avisos da sede do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato e nas Unidades de Saúde da Família.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato somente será permitida a participação na realização do Curso nas respectivas datas, horários e local informado neste comunicado.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Processo Seletivo aqueles candidatos que não as alcançarem.

O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

A frequência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não frequentar, no mínimo, 85% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

O candidato será considerado APTO no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 85% e
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas;

A eliminação do candidato durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada implicará sua conseqüente eliminação do Processo Seletivo, independentemente dos resultados obtidos nas provas objetivas.

Será considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

A admissão do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

O candidato deverá comparecer ao local designado para o curso com antecedência **de 30 minutos**, munido de:

a) **Original** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, além de documento com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais.

A não apresentação da documentação acima especificada é fator de cancelamento de todos os efeitos da participação do candidato no Processo Seletivo.

Francisco Morato, 26 de maio de 2014.

Milton Cesar de Oliveira
Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato